



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 117/SPE, DE 15 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.001212/2019-18, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de ampliação para geração de energia elétrica da Pequena Central Hidrelétrica denominada Boa Vista II, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: PCH.PH.PR.000273-9.01, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.242, de 13 de agosto de 2018, de titularidade da empresa PCH BV II - Geração de Energia Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.091.543/0001-02, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de janeiro de 2019 e são de exclusiva responsabilidade da PCH BV II - Geração de Energia Ltda., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A PCH BV II - Geração de Energia Ltda. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A PCH BV II - Geração de Energia Ltda. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º A revogação da outorga da Pequena Central Hidrelétrica Boa Vista II implicará na revogação do enquadramento no REIDI.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 15/05/2019, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0286041** e o código CRC **102F6113**.

ANEXO

Informações do Projeto de Enquadramento no REIDI - Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura	
Pessoa Jurídica Titular do Projeto	
Nome empresarial PCH BV II - Geração de Energia Ltda.	CNPJ 22.091.543/0001-02
Dados do Projeto	
Nome do Projeto	PCH Boa Vista II (Outorgada por meio da Portaria DNAEE nº 435, de 3 de dezembro de 1996, e ampliada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.242, de 13 de agosto de 2018 - Leilão nº 03/2018-ANEEL)
Descrição do Projeto	Ampliação da Pequena Central Hidrelétrica compreendendo a implantação de duas unidades geradoras de 8.000 kW, atualmente constituída de duas unidades geradoras de 4.000 kW, totalizando 24.000 kW de capacidade instalada.
Período de Execução	De 01/08/2018 a 01/10/2020
Localidade do Projeto	Municípios de Prudentópolis e Turvo, Estado do Paraná
Representante Legal, Responsável Técnico e Contador da Pessoa Jurídica	
Representante legal: Fábio Napoli Martins	CPF: 006.469.449-67
Responsável técnico: Kátia Luciane Neira Lopes	CPF: 016.930.819-70
Contador: Keli Lemos	CPF: 024.411.179-04
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto com Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	18.522.000,00
Serviços	32.771.000,00

Outros	3.660.000,00
Total (1)	54.953.000,00
Estimativas dos Valores dos Bens e Serviços do Projeto sem Incidência de PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	17.846.000,00
Serviços	31.575.000,00
Outros	3.527.000,00
Total (2)	52.948.000,00

Referência: Processo nº 48500.001212/2019-18

SEI nº 0286041